



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo SEI nº:	0002287-86.2025.6.26.8000 - Auxiliar 0052889-18.2024.6.26.8000 - Principal
Procedimento de contratação:	Pregão El. TJ/SP n.º 284/2023
Contratada:	Art Base Indústria e Comércio de Móveis e Peças para Escritório Ltda.
Ata de Registro de Preços nº:	41/2024 - doc. 6301069
Objeto:	Mobiliário de Madeira -Armário sem cabideiro, Balcão, Gaveteiro volante, Mesa de Escritório e de Reunião
Nota de Empenho nº:	1840/2024 - doc. 6301529
Data de vencimento da obrigação:	27/01/2025 - doc. 6228890

Atestamos o recebimento dos objetos a que se referem o contrato acima, conforme condições indicadas a seguir:

DANFE nº	Data da entrega	Valor
4.149 (doc. 6319598)	22/01/2025 (doc. 6319610)	R\$ 3.970,50
4.151 (doc. 6303162)	16/01/2025 (doc. 6303165)	R\$ 776,00
4.153 (doc. 6311798)	22/01/2025 (doc. 6311802)	R\$ 2.006,00
4.154 (doc. 6319670)	22/01/2025 (doc. 6319682)	R\$ 9.840,00
4.156 (doc. 6302987)	16/01/2025 (doc. 6303004)	R\$ 2.460,00

Os objetos foram entregues nas quantidades e qualidade exigidas, de acordo com as informações prestadas pelos representantes das seguintes unidades cartorárias: 069^a ZE Lucélia, 117^a ZE Santo Anastácio, 163^a ZE Osvaldo Cruz, 261^a ZE Pirapozinho e 402^a ZE Presidente Prudente, nos termos de recebimento provisórios, docs. 6319610, 6303165, 6311802, 6319682 e 6303004. Informamos também que a empresa Art Base Indústria e Comércio de Móveis e Peças para Escritório Ltda. cumpriu o prazo de entrega determinado no contrato, doc. 6228890.

Isto posto, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas, ressalvada a eventual incidência de multa moratória.

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

Vivian Vissicaro
Gestora da ARP

Juarez Vieira Pinheiro
Suplente da ARP



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VISSICARO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 29/01/2025, às 18:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ VIEIRA PINHEIRO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 30/01/2025, às 12:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6324288** e o código CRC **81AA6FB3**.